



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmf.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2022.

Ofício nº 1037/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 972/2022**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 972/2022, de autoria do Nobre Vereador Jairo Cardoso, encaminhado pelo Ofício nº 1239/2022-GP, de 15 de agosto de 2022, dessa Casa de Leis, sobre a adesão ou não desta Prefeitura à Plataforma Cidades GOV.BR, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, por meio do Memorando nº 43954, de 24 de agosto de 2022, e da Secretaria Municipal da Transparência e Governança, por meio do Memorando nº 44390, de 26 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

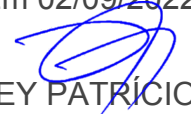
FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 02/09/2022


NEY PATRÍCIO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMTI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Data: 24/08/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 43954/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 972/2022	

Prezada Diretora:

Em resposta ao Requerimento de número 972/2022 de autoria do vereador Jairo Cardoso, a SMTI informa que em 18/06/2022 lançou um novo portal de serviços intitulado eFoz, vinculado ao site institucional (www.pmfi.pr.gov.br).

A SMTI também participou do evento de lançamento da plataforma Cidades GOV BR a convite do Serpro, que ocorreu na data de 23/08/2022 às 14h. Entretanto por esta plataforma se tratar de um produto recentemente lançado e os serviços essenciais, tais como: Portal da Transparência, Diário Oficial, dentre outras funcionalidades, ainda estarem em fase de construção pela Serpro, a SMTI entende não ser momento para adesão.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Rafael Sanches Alencar - **Secretário Municipal de Tecnologia da Informação - Portaria 71.980 - 04/05/2021.**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **43.954/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 972/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=63723b08-8e86-4732-8cda-0aa8841b3750&cpf=00683239996>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

63723b08-8e86-4732-8cda-0aa8841b3750

Hash do Documento

5B17D4F5B6589480BC456873467C74C6A45A3708DC6961E6ACDD65D5A5AEA110

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2022 é(são) :

RAFAEL SANCHES ALENCAR (Signatário) - CPF: 00683239996 em 24/08/2022 15:09:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMTG - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA	Data: 26/08/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 44390/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 972/2022	

Prezados(as) Senhores(as):

Em resposta ao requerimento nº 972/2022-CM., informamos que em diligência com outros setores da PMFI, concluímos que o governo executivo ainda não fez a devida Adesão ao programa Cidades_GOV.BR, em alinhamento com a Portaria nº 23, de 04 de abril de 2019, publicado no DOU pelo Ministério da Economia que "Dispõe sobre diretrizes, competências e condições para adesão Dispõe adesão à Rede Nacional de Governo Digital".

Assim sendo, informamos que membros desta SMTG participou da 1ª reunião, com o tema: GT Inovação que criou metodologias para propostas sustentáveis para a Transformação Digital, e futura implantação/adesão no município do Portal de serviços Digital e outros, em conjunto com OnuHabitat.

Sendo este programa iniciativa do Ministério da Economia, conforme Portaria nº 23/19, entendemos que se trata de uma nova ferramenta proposta aos governos para que seja feita a Adesão e Avaliação, conforme portaria e Formulário anexo.

Cordialmente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

CLAUDIA RITA APARECIDA COSSA

Leandro Ricardino Correa - **Secretário Municipal de Transparência e Governança**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **44.390/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 972/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4c909bca-196a-4844-9594-dcad0873d92f&cpf=84386223991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

4c909bca-196a-4844-9594-dcad0873d92f

Hash do Documento

91B4AB8844BE3BC3520C3D3E051CBBF8136E35034A61EDCCB8EA3E8A0A9E8F67

Anexos

PORTARIA Nº 23, DE 4 DE ABRIL DE 2019 - ADESAO CIDADES_GOV.BR.pdf - **678625ea-2bdd-4596-8e0f-88acf4902bc7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2022 é(são) :

CLAUDIA RITA APARECIDA COSSA (Signatário) - CPF: 84386223991 em 26/08/2022 12:57:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LEANDRO RICARDINO CORREA (Signatário) - CPF: 04578103943 em 29/08/2022 7:57:36 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2019 | Edição: 67 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital

PORTARIA Nº 23, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre diretrizes, competências e condições para adesão à Rede Nacional de Governo Digital.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e XI do art. 126 do Anexo I ao Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art.10-A do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, e no inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Os entes federados poderão aderir à Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.Br, de natureza colaborativa, com a finalidade de promover a colaboração, o intercâmbio, a articulação e a criação de iniciativas inovadoras relacionadas à temática de Governo Digital no setor público.

§ 1º A adesão de que trata o caput dar-se-á mediante assinatura de Termo de Adesão pela autoridade máxima competente do Poder Executivo em nível estadual, distrital ou municipal, conforme modelo disposto no Anexo a esta Portaria.

§ 2º As atividades específicas de atuação de cada ente federado na Rede Gov.Br poderão ser estabelecidas mediante plano de trabalho, quando couber.

Art. 2º Compete à Rede Gov.Br:

- I - integrar e coordenar iniciativas comuns de transformação digital no setor público;
- II - promover a aproximação do Estado com o cidadão, as empresas e a sociedade civil, por meio da priorização da oferta de serviços públicos digitais de acordo com interesses e necessidades da sociedade;
- III - estimular a redução de custos e o aumento da agilidade na prestação de serviços públicos por meio digital;
- IV - promover e articular o desenvolvimento e o reuso de soluções colaborativas e de plataformas digitais;
- V - acompanhar o avanço da transformação digital no setor público em todo país;
- VI - fomentar o intercâmbio de experiências e de boas práticas; e
- VII - promover a realização de programas de formação e de desenvolvimento de habilidades relacionados à transformação digital para servidores públicos.

Art. 3º Ao aderirem à Rede Gov.Br, os entes federados assumirão o compromisso de seguir as diretrizes e regras do Governo Federal sobre a oferta dos serviços públicos digitais e sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços, previstas, respectivamente, no Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

Art. 4º Os entes integrantes da Rede Gov.Br deverão empreender esforços para atuar de forma integrada no impulsionamento da transformação digital no setor público no país, promovendo, no âmbito de sua competência, ações de:

- I - ampliação contínua da oferta de serviços públicos em meio digital;
- II - adoção prioritária de soluções compartilhadas e das plataformas digitais do Governo Federal;
- III - promoção e compartilhamento de conhecimento, informações, experiências e metodologias entre os integrantes da Rede Gov.Br;
- IV - fomento à participação de novos integrantes à Rede Gov.Br; e

V - participação ativa nas iniciativas e atividades da Rede Gov.Br.

Art. 5º Os integrantes da Rede Gov.Br terão acesso prioritário, conforme disponibilidade, a ações, iniciativas e programas ofertados pela Secretaria de Governo Digital, relacionados:

I - ao uso das plataformas digitais ofertadas pelo Governo Federal;

II - ao apoio técnico no planejamento e aplicação de estratégias de transformação digital de serviços;

III - ao acesso a meios de financiamento para programas de transformação digital de serviços; e

IV - às vagas em programas de capacitação referentes à temática de transformação digital.

Art. 6º Poderão contribuir com a Rede Gov.Br, mediante convite da Secretaria de Governo Digital, na condição de parceiros articuladores, associações, representantes do terceiro setor, instituições acadêmicas e outras entidades relacionadas à temática de transformação digital.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Governo Digital, que poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL

Dispõe sobre a participação ativa e colaborativa na Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.Br dos entes federados no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O (nome do ente federado), inscrito no CNPJ/MF (número), neste ato representado pelo (nome da autoridade máxima competente do Poder Executivo do ente federado), doravante denominado "Aderente", resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

O presente termo de adesão, em atendimento ao disposto na Portaria nº 23, de 4 de abril de 2019, editada pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, tem por objeto formalizar a adesão do (nome do ente federado) à Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.Br, de natureza colaborativa, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de promover a colaboração, o intercâmbio, a articulação e a criação de iniciativas inovadoras relacionadas à temática de Governo Digital no setor público.

CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

Compete ao Aderente:

I- promover a ampliação contínua da oferta de serviços públicos em meio digital, respeitando as diretrizes e regras sobre a oferta dos serviços públicos digitais e sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços, previstas, respectivamente, no Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

II - utilizar e fomentar o uso das plataformas e soluções compartilhadas disponíveis no âmbito da Rede Gov.Br, unindo esforços para atuar de forma integrada e colaborativa no desenvolvimento e avanço da transformação digital no setor público;

III - fomentar e apoiar as iniciativas no âmbito da Rede Gov.Br para promoção de ações de modernização e digitalização de serviços públicos;

IV - compartilhar e integrar dados e informações para contribuir na construção de uma visão integrada e sistêmica sobre a realização das políticas públicas e prestação de serviços públicos;

V - realizar e promover ações de valorização e qualificação dos servidores atuantes com a temática de transformação digital;

VI - participar, ativamente, das atividades e ações propostas pela Rede Gov.Br; e

VII - cooperar no compartilhamento de experiências, boas práticas, novos serviços e soluções, contribuindo para a gestão do conhecimento, aprimoramento e aprendizado contínuo na Rede Gov.Br.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão possui vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA. DA DENÚNCIA

O aderente poderá denunciar, a qualquer tempo, o presente termo de adesão mediante notificação expressa à Secretaria de Governo Digital, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Por meio deste Termo de Adesão, firmo o presente compromisso de atuar de forma engajada, colaborativa, integrada e coordenada, garantindo a promoção, a cooperação, o desenvolvimento e a ampliação da Rede Gov.Br.

{Local-UF, XX de XXX de XXX}

{Nome da autoridade máxima competente do Poder Executivo do ente federado}

{Nome do ente federado participante}

ID.: 8/8

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.037/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 972/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7b4a094f-d011-468a-a532-b7cc861a435e&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7b4a094f-d011-468a-a532-b7cc861a435e

Hash do Documento

82DDFEA21280DEC61CFF4D8E704256C03EB039EF72711FCB39FB7C17F20E1FFD

Anexos

972-2022.pdf - **8e2886d7-f3a6-4e75-9c8f-87b083fd35f0**

RESPOSTA REQ 972-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 43954-2022 - SMTI.pdf - **ef0d638a-f7fe-4948-af3f-8ebe17ea9a51**

RESPOSTA REQ 972-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 44390-2022 - SMTG.pdf -

62d05f06-f707-4770-aadc-ea269b4cfba0

RESPOSTA REQ 972-2022 - PORTARIA Nº 23, DE 4 DE ABRIL DE 2019 - ADESAO CIDADES_GOVBR - SMTG - ANEXO

1.pdf - **dca08828-54a8-40f0-8e92-a8aab1a01d43**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 31/08/2022 10:21:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 31/08/2022 12:22:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.